

DECRETO N.º 006, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

**APROVA REGULAMENTO DO CONCURSO MISS PATO BRAGADO
– EDIÇÃO 2014/2015.**

O Prefeito em exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento da 15ª Edição do Concurso MISS PATO BRAGADO, o qual vigorará no biênio 2014/2015, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual realizar-se-á no dia 14 de março de 2014, nas dependências do Centro de Eventos do Município de Pato Bragado – PR.

Art. 2.º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município em Exercício de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2014.

**Leomar Rohden
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

REGULAMENTO DO CONCURSO MISS PATO BRAGADO VERSÃO 2014/2015

DO OBJETIVO

Art. 1º O concurso “Miss Pato Bragado” é um certame cultural social, realizado pela Prefeitura de Pato Bragado através da Secretaria de Educação e Cultura, por ocasião do baile de Aniversário da Emancipação Política Administrativa do Município, tendo a finalidade de escolher as representantes da beleza feminina bragadense, em cada edição é focado um tema.

Art. 2º A 15ª Edição do Concurso será realizado junto ao Centro de Eventos na noite de 14 de março de 2014, com início às 22h30min.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º A participação no concurso “Miss Pato Bragado” é aberta às candidatas interessadas que cumprem os itens deste regulamento.

Art. 4º Para participar do concurso, a candidata deve completar 18 (dezoito) anos até a data do concurso (Art. 2º) e a idade máxima 24 (vinte e quatro) anos. A família ou a candidata deve residir no município por mais de 1 ano.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º O Período de inscrição acontece de 31 de janeiro a 12 de fevereiro de 2014, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min até 17h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Pato Bragado, sito à Avenida Willy Barth, n.º 2885.

Art. 6º A inscrição é gratuita e deverá ser feita mediante o preenchimento de um formulário próprio, datilografado ou em letra legível, devidamente assinado, juntamente com cópias dos documentos pessoais identidade, CPF, título de eleitor votante neste município e um comprovante de residência.

Art. 7º As candidatas deverão assinar Termo de Compromisso, o qual prevê que durante o concurso e para no caso de eleitas, terem disponibilidade em representar o Município em eventos e/ou solenidades, sempre que requisitadas.

Art. 8º Sendo o número de inscritas superior a 08 (oito), fica a cargo de a comissão realizar uma pré-seleção, a data o local e horário será informado a partir do dia 12 de fevereiro de 2014.

DAS PROVIDENCIAS

Art. 9º As candidatas deverão providenciar 01 (um) par de sapatos de cor nude com salto de 10 cm ou 12cm, para o uso nos ensaios e no dia do concurso.

Art. 10 No dia-a-dia que antecede o concurso e para a sessão de fotos filmagem e pré-seleção as candidatas deverão providenciar os acessórios, calçados e trajes solicitado pela comissão. As despesas com a produção de maquiagem, cabelo, sobancelhas, unha, etc., também ficará sob responsabilidade da candidata.

Art. 11 A Comissão Organizadora se compromete em buscar apoio financeiro junto a patrocinadores para custear despesas do concurso tais como: trajes: social e maiô, acessórios, e outros, os quais deverão ser devolvidos ao final do evento, salvo prévio acordo em contrário.

DO ENSAIO

Art. 12 A comissão do evento “Miss Pato Bragado” proporcionará às candidatas selecionadas, treinamento e ensaios para um desfile organizado, equilibrado, seguro e estético, em traje maiô e social.

Art. 13 Não será permitida a presença de pais, namorados, parentes ou amigos (as) nos treinamentos e ensaios.

Parágrafo único *A candidata que não comparecer aos ensaios, e quando for solicitado nas ocasiões de prova de roupas, sessão de fotografias e filmagem poderá ser desclassificada.*

DO DESFILE

Art. 14 O desfile iniciará às 22h30min do dia 14 de março de 2013, nas dependências do Centro de Eventos, junto ao Parque de Exposições Bragadense. As candidatas deverão estar no camarim do Centro de Eventos até às 22h15min.

Art. 15 O desfile começará com a apresentação das candidatas em traje maiô em conjunto e posteriormente em traje maiô individual, e o mesmo ocorrendo em traje social.

Art. 16 A ordem de apresentação das candidatas para o desfile será definida por sorteio ou em consenso durante reunião com a participação da Comissão Organizadora e candidatas.

Parágrafo Único *O atraso das candidatas ao horário estipulado excluirá a sua participação do concurso.*

DA AVALIAÇÃO

Art. 17 A “miss simpatia” será a candidata classificada com maior pontuação no critério **simpatia**, na ficha de avaliação entre as candidatas. A “miss fotogenia” será a candidata classificada com maior porcentagem de votos, escolhida por internautas no critério fotogenia.

Art. 18 As 3 (três) primeiras colocadas no Concurso, sendo considerada “Miss Pato Bragado” a 1ª classificada, e as duas seguintes, qual seja 2ª e 3ª colocada respectivamente, serão selecionadas de acordo com a somatória nos seguintes critérios: na ficha de avaliação em traje maiô Beleza Estética, Expressão Corporal, Postura, Desenvoltura na ficha de avaliação em traje social. Glamour, Elegância, Beleza Facial, Desenvoltura.

Art. 19 A avaliação das 3 (três) primeiras colocadas será através das notas dos jurados podendo entre estas ser a candidata já classificada a “miss simpatia e a miss fotogenia.

Parágrafo Único: Em caso de empate no **Art. 17º** o desempate será a de maior idade e no **Art.18º** o desempate será definido pela somatória total do critério simpatia se persistir será a de maior idade.

Art. 20 A mesa julgadora conferirá a cada critério de avaliação uma nota gradual entre a mínima de 50 (cinquenta) pontos e a máxima de 100 (cem).

Parágrafo Único As notas poderão ser conferidas em meios pontos como, por exemplo: 50 ou 55; 60 ou 65; etc...

Art. 21 A comissão da Mesa Julgadora será composta de 05 (cinco) membros, integrados por personalidades convidadas pelo responsável da Coordenação.

Art. 22 As notas dadas pela Comissão Julgadora na ficha de avaliação são finais e irrecorríveis.

Art. 23 As notas concedidas pela Comissão julgadora serão conferidas, somadas e registradas na planilha geral de notas pela Comissão de Contagem.

DAS CLASSIFICADAS

Art. 24 Se durante o reinado até o próximo concurso de “Miss Pato Bragado”, a eleita que contrair casamento, filho, residir com parceiro, ou se desvincular do município, será substituída pela 2ª colocada e assim consecutivamente.

Art. 25 As 3 (três) primeiras colocadas por ordem decrescente assume o compromisso de atender quando solicitada, a eventos e promoções oficiais, culturais, sociais, cívicos, religiosos do município, ou representá-lo em acontecimentos em outras localidades.

Art. 26 A candidata eleita a miss não poderá participar nos concursos subsequentes, já a 2ª e 3ª colocada não poderá participar no concurso subsequente. E as mesmas enquanto estiverem no reinado não poderão participar de outros concursos deste gênero sem a autorização do responsável da comissão.

DA PREMIAÇÃO

Art. 27 Para as candidatas eleitas serão oferecidos lembranças e premiação.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS

Art. 28 A organização e realização do Concurso estão sob a coordenação da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 29 Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos em última instância, pelo responsável da coordenação.

Art. 30 A inscrição implica na aceitação integral do presente Regulamento;

Parágrafo único: *As candidatas, inscritas desde já autorizam a publicação de fotos e ou imagens, em diversos meios de comunicação, não cabendo qualquer direito autoral, por tempo indeterminado.*

Pato Bragado - PR, em 29 de janeiro de 2014.

Nadir Thomas
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Leomar Rohden
Prefeito em Exercício